



49º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012

49º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP: 29050-260, Vitória/ES, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde - Respondendo, através do Decreto nº 1838-S, de 28.10.2022, Sr. **JOSÉ TADEU MARINO**, brasileiro, CPF 558.091.977-87, e pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde, Sr. **RICARDO DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, CPF n.º 124.217.277-74, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF nº 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Vênus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 2022-M899P, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvida no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2012 por 12 (doze) meses; b) Manter inalteradas as metas quantitativas, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 48º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012 pelo período de 10 (dez) dias.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2012, pelo período de 02 de novembro de 2022 à 02 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS ASSISTENCIAIS

3.1 – O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula Segunda do 48º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

3.2 – Para o período de 02 de novembro de 2022 à 11 de novembro de 2022:

METAS	
SAÍDAS	407
CLINICA MÉDICA	90
CLINICA CIRÚRGICA	180
CLINICA OBSTÉTRICA	90
CLINICA QUEIMADOS (CTQ)	07
UTIN/UCIN	40
AMBULATÓRIO	1.730
CONSULTAS MÉDICAS	1.660
CONSULTA NÃO MÉDICA	70
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	430
PRONTO SOCORRO	320
MATERNIDADE	110
SADT EXTERNO	555
ANGIORRESSONÂNCIA	05
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	180
ENDOSCOPIA	130
COLONOSCOPIA	120
TOMOGRAFIA	50
ECOCARDIOGRAMA	50
RX CONTRASTADO	20

(Assinaturas manuscritas)



CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Pela prestação dos serviços deste Contrato, os valores a serem repassados no período de 02 de novembro de 2022 à 11 de novembro de 2022, ficam estimados em **R\$ 6.764.109,95 (seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e nove reais e noventa e cinco centavos) de CUSTEIO**. A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de parcela, conforme quadro abaixo:

VALOR DE REPASSE PARA O PERÍODO DE 02 DE NOVEMBRO DE 2022 À 11 DE NOVEMBRO DE 2022

MÊS	Nº PARCELA	*VALOR PARCELA R\$
NOVEMBRO DE 02 À 11/11/22	1ª	6.764.109,95
TOTAL		6.764.109,95

* Valor baseado na Nota Técnica de Custos nº 02/2022

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

5.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores de Qualidade constantes na Cláusula Quarta do 48º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

5.2 - Os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012, para o período de 02 de novembro de 2022 à 11 de novembro de 2022.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA 02 DE NOVEMBRO DE 2022 À 11 DE NOVEMBRO DE 2022

5.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

INDICADOR	% MENSAL
Segurança do Paciente - Farmacovigilância	10%
Segurança do Paciente - Segurança cirúrgica – taxa de adesão a SAMP	20%
Segurança do Paciente - Índice de Queda	20%
Taxa de Suspensão de Cirurgias Eletivas	20%
Controle da Taxa de Cesarianas em Primíparas	20%
Atenção ao usuário: Resolução de Reclamação	10%



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 02 de novembro de 2022 à 11 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** nº 001/2012 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

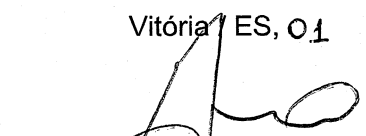
8.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória ES, 01 de novembro de 2022.


JOSÉ TADEU MARINO

Secretário de Estado da Saúde - Respondendo

CONTRATANTE


RICARDO DOS SANTOS COSTA

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde

CONTRATANTE


RODRIGO ANDRÉ SEIDEL

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome
RG

2) _____
Nome
RG